

DATA : 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

SÚMULA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1988 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$:- 74.929.062,00 (Setenta e quatro milhões, novecentos e vinte nove mil e sessenta e dois cruzados), fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos e outras contribuições correntes e de capitais, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
<b>- RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 - Receita Tributária.....	7.780.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	1.270.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	50.000,00
1.7 - Receitas de Transferências Correntes.....	31.769.986,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	10.480.000,00
<b>T O T A L - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>51.349.986,00</b>

ESTADO DO PARANÁ  
 Regional  
 Publicado (a) no "Jur. of. Municipalidade"  
 Orgão Oficial desta Municipalidade  
 Em 11 / 12 / 87  
 Secretário

PUBLICADO EM 12/12/87  
Cidade de Curitiba - Paraná  
Em 11 / 12 / 87

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
<b>II - RECEITA DE CAPITAL</b>	
2.1 - Operações de Crédito.....	4.566.076,00
2.2 - Alienação de Bens.....	3.100.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....	15.713.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	200.000,00
<b>T O T A L - RECEITA DE CAPITAL.....</b>	<b>23.579.076,00</b>

Art. 32 - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos Quadros constantes desta Lei, de acordo com a Legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	TOTAL
01 - Legislativo Municipal.....	1.461.000,00
02 - Executivo Municipal.....	2.486.062,00
03 - Secretaria de Administração.....	3.310.000,00
04 - Serviços de Fazenda.....	3.812.000,00
05 - Serviços de Assistência Rural.....	680.000,00
06 - Serviços de Obras e Viação.....	11.690.000,00
07 - Serviços de Educação e Cultura.....	13.720.000,00
08 - Serviços de Saúde e Assistência Social.....	14.955.000,00
09 - Serviços Urbanos.....	22.835.000,00
<b>T O T A L - G E R A L - D A - D E S P E S A.....</b>	<b>74.929.062,00</b>

- Art. 4º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, fica o Executivo Municipal, autorizado a:-
- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), das dotações referentes as verbas de Custeio (3.1.0.0) e Investimentos (4.1.0.0), utilizado como recursos aqueles indicados pelos Itens I, II e III do Art. 43 da Lei nº 4.320;
  - II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17.10.69.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

*Leucoro*  
 José Bonifácio Moron  
 -PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado (a) no Jornal "O Regional"  
 Orgão Oficial desta Municipalidade  
 Em 11 / 12 / 87  
 Secretário

*Fidelcino da Cruz Ferreira*  
 Fidelcino da Cruz Ferreira  
 -TC.CRC.Nº 13.060 - MEC.Nº 16:705 -  
 CPF: 061.799.679-20 - TÁC.EM CONTABIL-

FF/Mass.

